

COMO CONSTRUIR SUA CALÇADA



A Prefeitura de Cuiabá está construindo 10 mil metros de calçadas para garantir o direito de ir e vir do cidadão. Se você é proprietário de imóvel com asfalto e meio fio, e ainda não construiu sua calçada, se ela está danificada ou com algum obstáculo que atrapalhe o trânsito de pedestre, **REGULARIZE -SE!**

Você pode ser **MULTADO** se não regularizar sua calçada. Poderá ainda ser aplicado **MULTA REINCIDENTE** a cada mês.

Informe-se na Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo telefone (65) **3616-9600** e ajude a construir uma nova Cuiabá, mais bonita e cidadã.

A secretaria está localizada na Avenida Erico Preza, nº 1.101, bairro Jardim Itália, Cuiabá - MT

Valores das multas para cada infração

Infração	Multa
Falta de calçada, calçada sem conservação ou construída fora do padrão exigido pelo Código de Posturas do Município.	R\$ 200,00 por metro linear da frente do imóvel
Inclinação fora do permitido ou com degraus.	R\$ 437,60
Rebaixamento do meio fio maior que o permitido.	R\$ 100,00 por metro linear na frente do imóvel
Colocar material na beira do meio fio ou na calçada.	R\$ 218,80
Depositar entulho e similares em logradouro público.	R\$ 656,40
Colocar delimitador de estacionamento e garagem. Estacionar ou transitar na calçada e afastamento frontal. Causar dano a passeio público e atrapalhar o trânsito de pedestres.	R\$ 656,40
Instalar mobiliário urbano sem a autorização da prefeitura.	R\$ 437,60



Mauro Mendes

Prefeito Municipal de Cuiabá

Antonio Carlos Máximo

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Zidiel Infantino Coutinho Junior

Secretário Adjunto Municipal de Meio Ambiente

Edio José Silva Duarte

Diretor de Fiscalização

Elaboração: **Elson José de Melo**

Colaboração: **Ruth Helena Dorileo Faro**

Endereços e Telefones para informações

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Rua Érico Preza, 1.101 - Jardim Itália - Cuiabá - MT
(65) 3616-9600

Protocolo Geral

Palácio Alencastro - Térreo
(65) 3645-6280



CERTO



ERRADO



FAÇA SUA PARTE, EVITE A MULTA

Como está sua calçada? Está estragada? Com buracos? Tem degraus ou rampa muito inclinada? Não tem calçada ainda?

Saiba que é de responsabilidade do dono do imóvel, onde tenha asfalto e meio fio, construir e manter a calçada em bom estado de conservação, em toda sua frente. Ela, também chamada de passeio público, serve para o livre trânsito dos pedestres, cadeirantes, idosos e outras pessoas com dificuldades de locomoção.

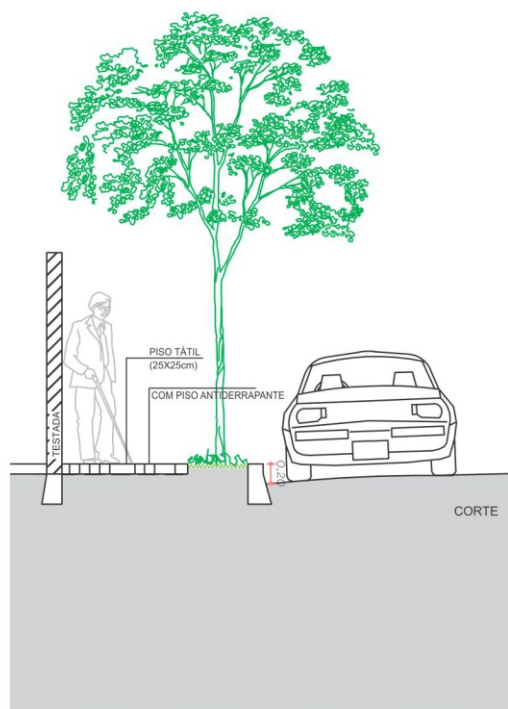
A Prefeitura de Cuiabá está de olho neste tão importante espaço urbano, pois é direito do pedestre andar por calçadas sem tropeçar, cair ou esbarrar em qualquer obstáculo.



O QUE ESTABELECE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT

SUA CALÇADA DEVE SER ASSIM...

Os passeios públicos ou calçadas serão construídos de acordo com a largura da rua, por toda a extensão do imóvel, deixando o meio fio a vinte centímetros de altura.



ATENÇÃO!

A calçada é para o pedestre.

Não atrapalhe o seu caminho!

Caso você necessite instalar qualquer coisa na calçada é necessário solicitar autorização à Prefeitura. Se a área é de interesse histórico, além da solicitação, deverá apresentar um projeto detalhado da utilização do espaço público.

A tarefa não é tão difícil, mas é necessário organizar a utilização para garantir a segurança do cidadão que transita pelas vias públicas.

Todos os pedidos de autorização deverão ser protocolados na Prefeitura.



É PROIBIDO:

- colocar qualquer tipo de material na beira do meio fio (sarjeta) e na calçada;
- colocar cones ou objetos para marcar vaga de estacionamento e garagem. Somente órgãos públicos podem colocá-los.
- Estacionar ou transitar nas calçadas e nos afastamentos na frente dos imóveis, exceto nos rebaixamentos do meio fio para acesso de veículos.
- Colocar nos passeios, canteiros, sarjetas, bocas de lobo, jardins e demais logradouros públicos, quaisquer materiais, mercadorias, objetos, mostruários, cartazes, faixas, placas e similares, sob pena de multa, apreensão dos bens e pagamento dos custos de remoção.
- Veículo de aluguel depositar entulho, terra, resíduos de construção e poda de árvore em logradouros públicos, terrenos baldios ou áreas de preservação permanente, sob pena de multa e, no caso de reincidência, terá sua licença cassada, além da apreensão do veículo.

ATENÇÃO!

- A inclinação não deve ser superior a 3% da frente do imóvel para o meio fio.
- Se o seu terreno tem inclinação maior que 20%, é preciso a aprovação de um projeto específico pela Prefeitura de Cuiabá, para a construção da calçada.
- Degraus na calçada ferem o direito de uso pelos deficientes, cadeirantes, idosos, mães com carrinho de bebê e outras pessoas com dificuldades de locomoção.

REGRAS PARA O REVESTIMENTO DE CALÇADAS

Você já deve estar arregaçando as mangas e prestes a correr atrás do material de mão-de-obra para começar os trabalhos... Mas vá com calma!

Não saia por aí comprando qualquer material para revestir sua calçada! Antes, você precisa saber quais são os tipos de revestimentos permitidos pela Prefeitura. Confira:

- Argamassa de cimento e areia ou lajotão pré-moldado
- Ladrilhos de cimento
- Mosaico português
- Paralelepípedo de pedra granítica

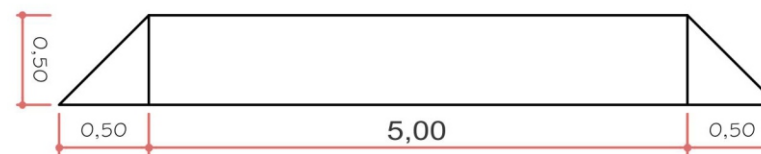
ATENÇÃO!

Os ladrilhos devem ter superfície antiderrapante e ser assentados sobre base de concreto com argamassa de cimento e areia, traço 1/3 (uma parte de cimento para três de areia)

RAMPA DE ACESSO A GARAGENS COLETIVAS, COMÉRCIO ATACADISTA E INDÚSTRIAS

A rampa para entrada e saída de veículos não pode ultrapassar 1/3 (um terço) da largura da calçada, até o máximo de meio metro.

Podem construir até duas rampas com largura máxima de cinco metros cada, conforme figura abaixo.

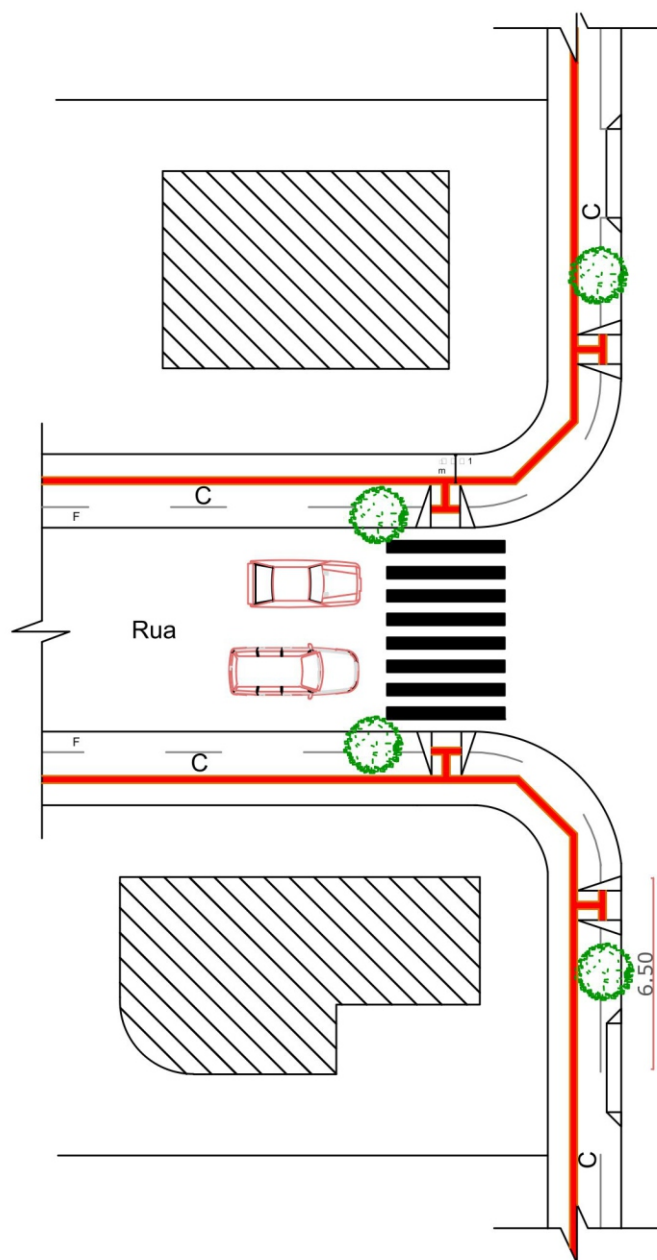


Para postos de combustível, observar o disposto na Lei Complementar 102/2003, em seu artigo, 62A, redação dada pela Lei 194/2009, que disciplina regras de construção de rampas para acesso de veículos.

RESPEITE A ARBORIZAÇÃO

A construção de rampas de acesso para veículos somente será permitida quando não causar prejuízo para a arborização pública. Mas a critério exclusivo da Prefeitura, árvores poderão ser transplantadas ou removidas para local próximo quando indispensável à construção de rampa de acesso para veículos. As respectivas despesas correrão por conta do responsável pelo imóvel ou construção, mediante licença da SMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

- A distância da esquina será de no mínimo seis metros e meio, medidos do meio da rampa até o ponto de intersecção dos alinhamentos dos lotes, conforme figura abaixo.



PASSEIO COM GRAMA



Uma opção charmosa para sua calçada são as faixas gramadas, mas é preciso seguir a padronização descrita abaixo.

- A faixa gramada deve estar junto ao meio fio, deixando uma parte cimentada e com os revestimentos aprovados pelo Código de Posturas para o trânsito de pedestres.
- Pode-se utilizar até metade da calçada com grama, desde que a parte pavimentada tenha no mínimo 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros).
- É proibida a pavimentação com ladrilhos entremeados de grama na faixa reservada aos pedestres.

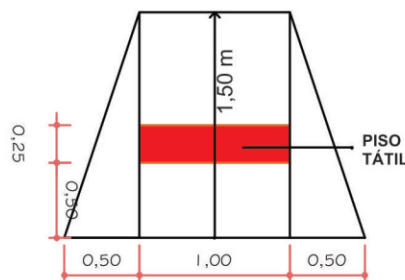
RAMPA PARA PASSAGEM DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS



É obrigatório a execução de rampa com rebaixamento do meio fio em esquinas, na posição correspondente à travessia de pedestres, para passagem de portadores de necessidades especiais.

A rampa terá declividade máxima de 12%, comprimento de um metro e meio e largura de um metro, conforme figura ao lado.

É obrigatória a colocação de sinalização tátil, direcional e de alerta nos rebaixamentos das calçadas, seguindo a padronização da ABNT, através da NBR 9050:2004.



RAMPA PARA PASSAGEM DE VEÍCULO

O rebaixamento de meio fio, popularmente conhecido como rampa, é permitido apenas para acesso dos veículos, nas respectivas garagens, observando-se as seguintes regras:

- A rampa para entrada e saída de veículos não pode ultrapassar 1/3 (um terço) da largura da calçada, até o máximo de meio metro.
- Será permitida apenas uma rampa por lote, com no máximo três metros de largura, conforme figura abaixo.

